

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO LOUVOR, ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Ao dia trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, atendendo ao Edital de convocação enviada pelo aplicativo de WhatsApp e encaminhado de forma física, conforme prevê o Estatuto, as quatorze horas de forma on line, através do aplicativo meet, reuniram-se para a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Caminho do Louvor, os associados, com a presença devidamente registrada, para alteração estatutária e eleição da nova diretoria. O presidente, Eduardo Bittelbrunn, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral, que teve como pauta a **Alteração Estatutária e Deliberação dos Associados, Eleição e Posse da Diretoria Executiva com Mandato de 03 (três) anos e Eleição e Posse dos Integrantes do Conselho Deliberativo**. O presidente fez uma exposição dos motivos para a **ALTERAÇÃO do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO**, conferiu o quórum da Assembleia, para fins estatutários, constatou-se a presença de 1/3, mais um, razão porque foi dado início a discussão dos pontos de pauta em primeira chamada. Tudo conforme edital de convocação. O presidente da Assembleia, explicou aos Associados a dinâmica da Assembleia, especialmente porque na pauta, **alteração estatutária e deliberação dos associados**, fora enviado previamente o arquivo e solicitado que os mesmos tomassem conhecimento das alterações propostas e encaminhassem também via WhatsApp e por escrito as dúvidas e sugestões. O que fora feito e a secretaria de tudo tomou nota com as alterações sugeridas. O presidente compartilhou sua tela, onde consta o estatuto e suas devidas modificações. O presidente iniciou lendo os artigos que foram alterados, ponto a ponto. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançado o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes as alterações propostas no Estatuto em questão, que passou a ter a seguinte redação: **Art. 2, I** – A ACL deverá manter atualizado o seu Regimento Interno, que, com a exclusiva aprovação da Diretoria Executiva, elabora e aprova as normas para o seu ideal funcionamento; **Art. 3, IV**. Promover, incentivar, participar da criação de programas, visando o desenvolvimento, da orientação e da execução de projetos regionais culturais, turísticos, especialmente conservando o meio ambiente, o turismo rural e o turismo 2 de base comunitária, com práticas educacionais, visando a Educação social e consciência Ambiental; **Art.3, X**. Auxiliar e oferecer aos peregrinos os serviços e produtos que facilitem a peregrinação sempre divulgando medidas socioeducativas visando a consciência/preservação ambiental. **Art.3, XI**. Incentivar e agregar a regularização e qualificação dos empreendimentos, parceiros de qualquer natureza que se interessarem, em especial a comunidade no curso do Caminho que oferece ACOLHIDA aos peregrinos; **Art.3, XII**. Firmar parcerias com outras associações similares e empresas privadas, para implementar as finalidades e objetos sociais da ACL em especial ao fomento ao turismo rural, ao turismo de base comunitária e na preservação do meio ambiente. **Art.3, XIII**. Ministras, apoiar ou realizar, gratuitamente ou de forma onerosa, cursos, palestras, seminários e outros eventos científicos ou não, sobre assuntos pertinentes aos interesses sociais da trilha, visando o fomento do turismo rural e turismo de base comunitária, a cultura regional e a preservação do meio ambiente. **Art.3, XIV**. Estimular a economia local divulgando produtos e comercializar produtos



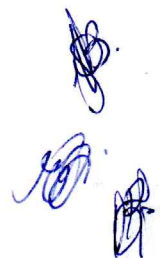
devidos por doação. **Art.3 XVIII.** Prestar serviços de gestão administrativa e/ou técnica para entidades que solicitarem apoio, no sentido de estimular a organização da sociedade Civil; **Art.3. XIX.** Desenvolver atividades econômicas de qualquer natureza, observadas as disposições legais aplicáveis, visando a manutenção das atividades da Associação. **Art.3 XX.** Produzir documentários, livros, programas e comerciais de TV, Rádio ou mídia virtual, de forma autônoma ou em parceria, com finalidades institucionais ou comerciais em cumprimento dos objetivos da Associação. **Art.3 XXI.** Atividades de intermediações e agenciamento de serviços e negócios em geral, inclusive comércio eletrônico, buscando dar cumprimento as metas da entidade. **Art.3 XXII.** Produzir atividades, visando o público infantil, especialmente projetos a serem inseridos nos currículos escolares, visando a preservação da cultura dos residentes no curso do "Caminho do Louvor", especialmente a preservação e recuperação do meio ambiente incluindo a vida animal existente na trilha. **Art.4 II** – Nos respectivos, municípios integrantes da trilha do "Caminho do Louvor", buscar o incremento da cultura e do turismo em todas as suas modalidades, realçando e estimulando o espírito de cooperação entre os associados e apoiadores dos Projetos. **Art.4 V** – Diligenciar continuamente para que os peregrinos do "Caminho do Louvor" trilhem com efetiva segurança, oferecendo sinalização adequada, serviços de apoio; **Art.4 VII** – Autorizar a execução de projetos e de eventos que visam promover a cultura geral, o turismo regional, a defesa e a conservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e artístico, lançar mão de todos os recursos interativos oferecidos em plenitude pela mídia, inclusive a informatizada, tudo para a valorização e qualificação da produção cultural, preservação e recuperação do meio ambiente estimulando o convívio com a natureza e a vida rural; **Art.7, 3º** - A alienação ou permuta de bens próprios da ACL, mesmo que por outros mais adequados ou rendosos, só será efetivada com a prévia autorização do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. **Art. 8, I** – As doações ou subvenções, permanentes ou eventuais, oriundas de Projetos Específicos, privados ou públicos, da União, dos Estados e dos Municípios, através de seus respectivos órgãos da administração direta ou indireta; **Art.8, II** – Contratos diversos que gerem receitas para o Caminho do Louvor, objetivando o fomento do turismo, da preservação e recuperação do meio ambiente e da divulgação da cultura local; **Art.8, III** – Os importes decorrentes de auxílios, contribuições, mensalidades, termo de cooperação, termo de fomento, contratos e subvenções, advindas de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, terá sempre a devida prestação de contas; **Art.8, IV** – As doações e os legados, a qualquer tempo, serão regularmente documentados na forma de lei e farão parte do patrimônio da associação; **Artigo 9º** - As atividades exercidas pelos dirigentes da Associação, serão exclusivamente voluntárias, vedada qualquer remuneração, salvo ressarcimento das despesas no cumprimento de suas tarefas, ficando terminantemente vedada a distribuição de lucros, benefícios e vantagens a quaisquer dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do quadro de Associados, ficando certo que todas as rendas obtidas pela ACL somente poderão ser revertidas na manutenção do "Caminho do Louvor" e na satisfação das necessidades e objetivos da ACL, bem como para a remuneração de profissionais, especialistas e técnicos, regularmente contratados para o regular funcionamento e desenvolvimento da ACL; **Artigo 11º** - Os sócios da ACL, serão admitidos ao expressarem o interesse de contribuírem mediante aprovação da Diretoria Executiva da ACL, nela poderão se associar órgãos públicos e privados, entidades e empresas em geral, pessoas físicas e jurídicas de



qualquer natureza, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos civis. **Artigo 12º** – São categorias de associados da ACL: **II – Mantenedores:** que são todos os municípios existentes ao longo da trilha do “Caminho do Louvor”, sejam os pioneiros, quanto aos agregados depois ao longo do tempo, devidamente representados pelo respectivos signatários do Poder Executivo, ou quem por tal autoridade for designado e; pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, que se enquadrem nas demais categorias de associados ou não, que manifestem a qualquer tempo seu interesse contribuir financeiramente para o desenvolvimento e a manutenção do “Caminho do Louvor”, devendo requerer sua admissão, nos moldes previstos pelo regimento interno. **IV – Peregrinos:** toda pessoa física que se dispõe a realizar parte do trajeto do “Caminho do Louvor” e que também podem ser contribuintes mensais ou eventuais. **Art.13, I** – Os sócios terão Direito de comparecer às Assembleia Gerais, sendo facultado aos associados pessoas jurídicas de direito público ou privado, de se fazerem representar por prepostos munido de poderes específicos de votos, votar e serem votado desde que em dia com suas obrigações Estatutárias. **III – Direito de compor “chapa”** para disputar eleição e inscrevê-la na forma do Regimento Interno para ser submetida a votação na Assembleia Geral, exceto os associados pessoas jurídicas de direito público. **IV-** O associado tem Direito de frequentar as dependências da ACL, desde que respeitado horário de funcionamento e o Regimento Interno; **V-** Direito de desligar-se da ACL, a qualquer tempo, sem motivo justificado, desde que cumpridas as obrigações Estatutárias. **Parágrafo primeiro** - Os sócios Mantenedores constituem uma categoria diferenciada dos demais sócios, sendo-lhes assegurado o direito privativo de votar nas Assembleias Gerais, se inscritos na ACL até a data de publicação do respectivo Edital de Convocação e desde que estejam quites com as suas obrigações estatutárias e pecuniárias com a entidade; **Parágrafo Segundo** - Os sócios poderão ser excluídos da categoria que pertencem, por infringirem os dispositivos do Presente Estatuto, denegrirem a imagem da Associação, após o devido processo legal, mediante previa notificação para que seja exercida a ampla defesa, podendo inclusive interpor recurso junto a Assembleia Geral. **Art. 14 I** – Obrigação de zelar pela fiel consecução das finalidades da ACL, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no Estatuto Social e Regimento Interno; **II** – Obrigação de colaborar, promovendo e divulgando as finalidades e os objetivos da ACL; **III** – Obrigação de regularmente proceder às suas contribuições mensais a que se comprometeram; **IV** – Obrigação de levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, toda e qualquer anormalidade que possa prejudicar as atividades, o desenvolvimento e o conceito da ACL. **Art.15 II** - CONSELHO DELIBERATIVO O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação intermediário entre a Diretoria Executiva e Assembleia Geral, sua composição, competências, forma de eleição e periodicidade de reuniões estarão especificadas no presente Estatuto nos artigos 41 e seguintes. **III - DIRETORIA e CONSELHO FISCAL. Parágrafo Primeiro** - Assembleia Geral da ACL, é composta por seus associados aptos a votarem e serem votados e compete exclusivamente a Assembleia Geral eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, aprovar Estatuto Social e suas alterações devidamente convocada para estes fins. **Parágrafo segundo-** Para as deliberações a que se refere o parágrafo anterior, é exigido quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um em primeira chamada dos sócios aptos a votarem, e, por maioria dos presentes, em segunda chamada, quando deverá haver intervalo de no mínimo de 30(trinta) minutos entre a primeira e segunda chamada, e a eleição ocorrerá em forma “chapa” completa

com todos os cargos e previamente inscrita e a que obtiver maior número de votos será a eleita.

**Parágrafo Terceiro** – A assembleia geral é órgão deliberativo máximo da associação “Caminho do Louvor” e será convocada periodicamente para a resolução de questões administrativas e institucionais, sendo que as Ordinárias, serão realizadas preferencialmente no mês de março de cada ano e as extraordinárias sempre que for necessário, com no mínimo 10(dez) dias de antecedência. **Artigo 16º** - As Assembleias Gerais serão extraordinárias, realizadas a qualquer tempo e sempre que os interesses da ACL exigirem o pronunciamento do Associados, para os fins previstos neste Estatuto Social e no Regimento Interno. **Parágrafo Único**- A assembleia geral extraordinária poderá ser convocada para destituir administradores e alterar o estatuto (art. 59, I e II do CC), por iniciativa dos Associados que no requerimento deverá conter assinatura de pelo menos 1/3(um terço) dos associados aptos a votarem e deverá ser feito por escrito a Diretoria Executiva. **Artigo 32º** - Compete ao Diretor de Relações Institucionais: **XIII** - Reportar imediatamente à Diretoria Executiva situações de problemas, reclamações, oportunidades de melhoria ou relatos pertinentes quanto à imagem da ACL no mercado ou outras esferas, sempre que identificados; **Artigo 34º** - O Diretor de Fomento a Preservação Ambiental compete buscar a interligação entre todos as outras Diretorias, em busca do desenvolvimento de atividades que visem 15 preservar e recuperar o Meio Ambiente, além de desenvolver Projetos em busca de angariar recursos visando o cumprimento dos objetivos da Associação. **Artigo 35º** - O Diretor de Fomento a Preservação Ambiental Adjunto auxiliará o Diretor de Fomento a Preservação Ambiental na execução dos encargos acima descritos, substituindo-o, ainda, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 36º** - O Diretor de Relações Culturais compete zelar pela manutenção do Patrimônio Cultural Imaterial, representado por usos, costumes e tradições das “Acolhidas”, em especial no seu relacionamento com os peregrinos e buscar a interligação entre todos as outras Diretorias, em busca do desenvolvimento da Cultura, além de desenvolver Projetos em busca de angariar recursos visando o cumprimento dos objetivos da Associação. **Artigo 37º** - O Diretor de Relações Culturais Adjunto auxiliará o Diretor de Relações Culturais na execução dos encargos acima descritos, substituindo-o, ainda, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 38º** - A DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO FISCAL, terão mandato de mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos, desde que submetidos a votação na Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 41º** -- O CONSELHO DELIBERATIVO é o órgão administrativo, composto pela Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, que para a execução de suas diretrizes legais e particulares, conta com a Diretoria Executiva que, com o suporte e a supervisão do Conselho Fiscal, não só elaborará e executará da melhor forma o programa anual de atividades, bem como conduzirá a bom termo a execução da administração da ACL de conformidade com os ditames legais. **Parágrafo Primeiro**- O CONSELHO DELIBERATIVO será composto por 4 (quatro) membros, 1 (um) presidente e (3) vice-presidentes escolhidos dentre os representantes indicados pelos municípios, associados mantenedores, situados ao longo das trilhas do “Caminho do Louvor”. **§ 1º** - Os interessados em concorrer ao Conselho Deliberativo, inclusive os representantes indicados pelos municípios, deverão ser pessoas físicas que não exerçam cargo público nem sejam dirigente, cônjuge, companheiro ou colateral até segundo grau de membro do Poder ou Ministério Público, conforme determina a Lei 13.019/14 determina em seus artigos 27 e 39, sendo permitida a representação por procurador (a) com poderes especiais, inclusive para votar. **§ 2º** - Os Conselheiros Membros,



representantes dos municípios e/ou associados mantenedores, serão substituídos ou reconduzidos após o término de cada mandato eletivo. **Artigo 42º** - Os membros do CONSELHO DELIBERATIVO terão mandato de 03 (três) anos, conforme processo eleitoral que consta no Regimento Interno; § 1º - O presidente do Conselho Deliberativo somente terá direito a voto em caso de empate. **Artigo 43º** - São atribuições do Conselho Deliberativo: I – No caso de expressa renúncia ou de justificado impedimento para o exercício de qualquer cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, cuja substituição do cargo não esteja prevista neste Estatuto, indicar novo membro, que passará a responder pela função, até que ocorra a regularização, ou eleição do próximo mandato; II – Deliberar sobre todos os atos e todas as propostas emanadas da Diretoria Executiva, desde que sujeitas à sua aprovação. III – Deliberar sobre o orçamento, programando e fiscalizando a sua execução; IV – Deliberar sobre a aquisição, a alienação ou a oneração de bens pertencentes à ACL; V – Alterar, quando e se necessário, o método de cálculo do valor das contribuições pecuniárias e de outra natureza, inclusive a forma de pagamento; VI – Propor a criação ou alterações do Regimento Interno a serem submetidos à Assembleia Geral; VII – Deliberar sobre a exclusão de associados inadimplentes. VIII – Deliberar sobre o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva; IX – Julgar recursos dos atos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **Artigo 44º** - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo: I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo; II – Quando solicitado pela Diretoria Executiva, proceder à convocação do Conselho Deliberativo; III – Deliberar sobre a admissão e demissão de pessoal técnico especializado; IV – Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; V – Representar a ACL, ativa e passivamente, outorgando se e quando necessário, a respectiva procuração “ad judicium” ou “extra judicium”, para a formalização da necessária e regular representação judicial ou extrajudicial da entidade. **Artigo 45º** - Compete aos Vice-Presidente do Conselho Deliberativo: I – Auxiliar o Presidente em suas necessidades; II – Substituir o Presidente na sua ausência, suas faltas às reuniões, ou impedimentos, na ordem de nomenclatura do cargo, preferindo o 1º vice-presidente, e na falta deste deve assumir o 2º vice-presidente, e assim sucessivamente; **Artigo 46º** - O CONSELHO DELIBERATIVO se reunirá, ordinariamente, observados os períodos estabelecidos no Regimento Interno; **Artigo 47º** - O CONSELHO DELIBERATIVO se reunirá, extraordinariamente, quando convocado: I – Por seu Presidente ou substituto legal; II – Pela maioria absoluta dos seus integrantes; III – Pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, quando requerido por esta; IV – Pelo Conselho Fiscal; V – Pela Assembleia Geral. **Artigo 48º** - A Associação Caminho do Louvor terá duração por tempo indeterminado, sua dissolução somente poderá ocorrer por decisão de Assembleia Geral com quórum qualificado de seus sócios e o patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere e sua estrutura Executiva e o funcionamento organizacional da ACL serão definidos pela Diretoria Executiva nos termos estabelecidos no Estatuto Social e no Regimento Interno. Após as deliberações o Senhor Presidente, abriu a palavra aos presentes, todos (as) manifestaram favoráveis as mudanças, quando então, o Senhor Presidente da Assembleia passou para discussão, o segundo item da Pauta: **Eleição e posse da Diretoria Executiva com mandato de 3 anos**. Tendo em vista que o Eduardo Bittelbrunn, deseja se candidatar a Presidente da Chapa, passou neste item a presidência dos trabalhos ao associado Senhor Osvaldo Bittelbrunn, que ao receber a presidência dos trabalhos, indagou aos demais, se haviam dentre os presentes mais interessados em apresentar a



Chapa para composição da Diretoria, onde se apresentou somente uma chapa encabeçada pelo Eduardo. Leu todos os nomes e cargos composto na nova chapa proposta. Neste item sob a condução dos trabalhos do Presidente Osvaldo, o Associado Renato que está compondo a Chapa proposta, pediu a palavra, sobre a questão do ente público e ele na condição de Empregado Público se estaria impedido de ocupar o Cargo de Diretoria, quando dada a palavra a associada Camila, respondeu suas dúvidas, dizendo que não há problemas em ele estar na chapa, visto que as responsabilidades vão até a diretoria financeira adjunta e que o mesmo tratava-se de pessoa física e não jurídica. Renato entendeu e seguiu integrando a chapa proposta. Prosseguindo os trabalhos Eduardo devolveu ao presidente da Assembleia para este item, quando o Senhor Osvaldo, que conduziu a votação da chapa proposta, fora aprovada por unanimidade. O resultado foi apresentado, tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **Diretoria Executiva: Diretor Presidente:** Eduardo Bittelbrunn, RG: 3.660.999/CPF: 006.990.739-01, brasileiro, profissão: Diretor de Serviços e Tecnologia, casado, residente no endereço: Beco Irineu Sens, 160, Gruta, Ituporanga/SC; **Diretor Vice-presidente:** Osvaldo Bittelbrunn Filho, RG: 487914/CPF: 094826109-97, brasileiro, aposentado, casado, residente no endereço: Rua Jurueba, 252, Bairro Guanabara, Joinville/SC; **Diretora Administrativa:** Talita Gisele Coelho Bittelbrunn, RG: 4.647.452/ CPF: 040.334.339-96, brasileira, administradora, casada, residente no endereço: Beco Irineu Sens, 160, Bairro da Gruta, Ituporanga/SC; **Diretora Administrativa Adjunto:** Cleusa Maria Kreuzsch, CPF: 812.231.969-68 / RG: 2.253.268, brasileira, secretária, viúva, residente no endereço: Av. Adolfo Scheidt, 113, Centro, Leoberto Leal; **Diretora Financeira:** Janete Bittelbrunn, CPF: 714.289.689-20 /RG: 489.916, brasileira, aposentada, casada, residente no endereço: Rua Jurueba, 252, Bairro Guanabara, Joinville/SC; **Diretor Financeiro Adjunto:** Heitor José Milmersted, RG: 654.446/CPF: 294.481.319-68, brasileiro, aposentado, casado, residente no endereço: Estrada Geral Santa Luiza, S/N, Vidal Ramos/SC; **Diretor Relações Comunitárias:** Pedro Eyng, RG: 1422488/CPF: 564.569.059-15, brasileiro, agricultor, casado, residente no endereço: Estrada Geral Rio do Norte, Ituporanga/SC; **Diretora Relações Comunitárias Adjunto:** Vanderléia Westrupp Eyng, CPF: 026.745.049.43/RG: 3.160.510, brasileira, agricultora, casada, residente no endereço: Estrada Geral Rio do Norte, Ituporanga/SC; **Diretor Relações Institucionais:** Roberto Carlos da Silva, RG: 9.709.474-2/CPF: 008.683.308-17, brasileiro, professor, casado, residente no endereço: Rua Marmeleiro, 161, apto 405. Camboriú/SC; **Diretora Relações Institucionais Adjunto:** Ursula Erhadit Milmersted, RG: 796.811/CPF: 593.981.169-87, brasileira, aposentada, casada, residente no endereço: Estrada Geral Santa Luiza, S/N, Vidal Ramos/SC; **Diretor de Fomento a preservação do Meio Ambiente:** Nilberto Sezerino, CPF: 218.988.719-49, brasileiro, aposentado, casado, residente no endereço: Rua Antônio Carlos Konder Reis 64, Centro. Imbuia/SC; **Diretor de Fomento a preservação do Meio Ambiente Adjunto:** Renato Totti Maia, RG: 10.300.465 SSP-MG/CPF: 045.949.396-51, brasileiro, engenheiro ambiental, casado, residente no endereço: Rua Júlio Baumgarten, 288. Ap.56. Água Verde, Blumenau, SC; **Diretora de Relações Culturais:** Luciane Soares, RG: 3741492 / CPF: 027.505.169-27, brasileira, agricultora, união estável, residente no endereço: Estrada Geral Fazenda Rio Bonito. Vidal Ramos/SC; **Diretor de Relações Culturais Adjunto:** Douglas Willian Rocha dos Santos Seefeld, RG: 5147364 / CPF: 058.736.959-03, brasileiro, técnico segurança eletrônica, divorciado, residente no endereço: Rua dom Sebastião 159, Vila real.



Balneário Camboriú/SC. **Conselho Fiscal:** Adriane Rengel, RG: 5142352/CPF: 055.817.369-10, brasileira, jornalista, solteira, residente no endereço: Rua João Steffens 385, bairro seminário, Ituporanga/SC; Camila Bassi, RG: 28745458-7/CPF: 28607499858, brasileira, turismóloga, solteira, residente no endereço: Rua São Geraldo 29 Bairro Perpétuo Socorro, São João da Boa Vista /SP; Helena Rosa da Silva, RG: 53 550 284 9/CPF: 044 734 808 60, brasileira, advogada, solteira, residente no endereço: Rua Madre Paulina, 3850, Nova Trento/SC. Ato contínuo, Senhor Osvaldo Bittelbrunn que dirigiu o processo eleitoral, comunicou que o mandato da Nova Diretoria terá início no dia trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro e término em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e sete, ficando os eleitos empossados no ato, onde exercerão a gestão administrativa e cumprirão fielmente o Estatuto ora Aprovado da Associação Caminho do Louvor. Dando continuidade aos trabalhos, agora já empossado o Presidente da ACL, Eduardo Bittelbrunn, reassumiu os como Presidente da Assembleia e deu continuidade a ordem do dia: **Eleição e Posse dos integrantes do Conselho Deliberativo**. Quando foi apresentado o comitê gestor do conselho deliberativo, formado por, citou todos os nomes. Abriu a votação. Aprovado por aclamação, unanimidade. Tendo ficado a nova diretoria com a seguinte composição: **Conselho Deliberativo:** **Comitê Gestor do Conselho Deliberativo: Presidente:** Osvaldo Bittelbrunn Filho, RG: 487914/CPF: 094826109-97, brasileiro, aposentado, casado, residente no endereço: Rua Jurueba, 252, Bairro Guanabara, Joinville/SC; **Vice-Presidente:** Eduardo Bittelbrunn, RG: 3.660.999/CPF: 006.990.739-01, brasileiro, Diretor de Serviços e Tecnologia, casado, residente no endereço: Beco Irineu Sens, 160, Bairro da Gruta, Ituporanga/SC; **Vice-Presidente:** Camila Bassi, RG: 28745458-7/CPF: 28607499858, brasileira, turismóloga, solteira, residente no endereço: Rua São Geraldo 29 Bairro Perpétuo Socorro, São João da Boa Vista /SP; **Vice-Presidente:** Pedro Eyng, RG: 1422488/CPF: 564.569.059-15, brasileiro, agricultor, casado, residente no endereço: Estrada Geral Rio do Norte, Ituporanga/SC. Concluído os trabalhos, o Senhor Eduardo Bittelbrunn, que dirigiu o processo eleitoral, deu posse ao novo conselho deliberativo da Associação e comunicou que o mandato da Nova Diretoria terá início no dia trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, e término em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e sete, ficando os eleitos empossados no ato. Em seguida, o Presidente Eduardo Bittelbrunn abriu a palavra a todos, para suas manifestações, quando o associado Sr. Roberto, pediu a palavra, convidou aos diretores empossados que apresentem propostas de trabalho para os próximos três anos. Camila agradeceu o convite, parabenizou pela condução dos trabalhos. Eduardo com a palavra agradeceu a todos pela participação e fez o convite para estarem presentes no dia doze de outubro, dia do aniversário do caminho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu, secretaria Talita Coelho Bittelbrunn lavrei a presente Ata. Esta segue assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente da Associação.



*Eduardo Bittelbrunn*

**Eduardo Bittelbrunn**

**Diretor Presidente**



*Talita Gisele Coelho Bittelbrunn*

**Talita Gisele Coelho Bittelbrunn**

**Secretária da Assembleia**

*Oswaldo Bittelbrunn Filho*

**Oswaldo Bittelbrunn Filho**

**Presidente da Assembleia e Presidente Eleito Conselho Deliberativo**

*[Handwritten mark]*